



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME**, com endereço na Avenida Presidente Dutra, 71, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.863.255/0001-80, neste ato representada por **FLÁVIA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.765.384-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em remoção de pacientes, em ambulância de suporte básico ou avançado, com equipe completa de profissionais ou apenas o condutor, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços supracitados serão executados para pacientes atendidos nas dependências da sede do **HOSPITAL DOM MALAN/PETROLINA**, sob gerenciamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo dos serviços realizados de remoções, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. Os valores unitários pactuados, para fins de pagamentos dos serviços, estão descritos no Anexo I deste contrato.

2.1.1.1. O valor indicado no Anexo I já contempla o fornecimento da ambulância com suporte de equipamentos preconizados para cada tipo de veículo, pagamento da equipe técnica e encargos, peças, combustível, manutenção e reparos do veículo.



2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.3. Em caso de mora no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária segundo o índice IGP-M/FGV (ou aquele que o venha a substituir), desde o vencimento até o integral pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

4.1.3. Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

4.1.4. Disponibilizar, quando solicitado, equipe técnica de profissionais, devidamente treinada, capacitada e habilitada para execução da remoção, se responsabilizando pela execução dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos;

4.1.4. Realizar a remoção do paciente em veículo, nas especificações contidas na proposta comercial, sendo da **CONTRATADA** a responsabilidade pela condução da ambulância com condutor habilitado com a devida **CNH**.

4.1.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento das taxas de licenciamento junto ao **DETRAN**, bem como arcar com o seguro, conserto do veículo, incluindo peças e mão de obra, realizar manutenção preventiva, revisão, balanceamento e alinhamento do veículo.

4.1.5. Manter em seu Quadro de Pessoal, equipe técnica, registrada no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.



4.1.6. Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato, conforme melhor técnica, utilizando todos os seus esforços, conhecimentos e meios a salvaguardar a vida e integridade do paciente, e ficando responsável por indenizar o dano causado ao paciente seja por sua ação ou omissão, em decorrência do serviço prestado.

4.1.7. Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

4.1.8. Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

4.1.9. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.10. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.11. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.14. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.15. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.16. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE



- 4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.
- 4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.
- 4.2.5. Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.
- 4.2.6. Receber a nota fiscal acompanhada de relatório discriminado, em formato de planilha, que deverá conter todas as informações necessárias para a comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

- 5.1. Advertência;
- 5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, nem implica em vínculo empregatício de qualquer espécie. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 15 de março de 2023.

CONTRATANTE



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



Pernambuco

Secretaria de Saúde

Maria de Fátima Souza Alencar
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIA ALVES DE SOUSA ME
FLÁVIA ALVES DE SOUSA

Flávia Alves de Sousa

Testemunhas

Gilda Vinheiro de Sousa

CPF: 728.038.44-51

Orlando Roberto C. de Souto

CPF: 698.685.305-04



PROPOSTA COMERCIAL

Nos sentimos honrados pela sua solicitação de proposta dos nossos serviços. Temos como principal objetivo somar a nossa expertise ao atendimento dos seus clientes e parceiros. Nesses 10 anos no mercado oferecemos o que temos de melhor, com excelência e com as melhores mãos humanas. Somos especialistas em remoções de pacientes graves em qualquer fase da vida, psiquiátricos e gestantes. Realizamos atendimento em PHA, resgate em vias públicas e assistência domiciliar. Prezamos pelo atendimento pleno e cuidadoso, valorizando o que há de mais precioso: a vida!

1. Objeto da Proposta

O objetivo deste documento é apresentar proposta de contratação dos serviços de locação de ambulância para ISMEP- Instituto Social das Medianeiras da Paz no Hospital Dom Malan- Petrolina-PE.

2. Registros da Empresa

Razão Social: Flavia Alves de Sousa

Nome fantasia: Humana's Home Care

Endereço: Rua Gualter Araripe, Nº 156, Bairro Caminho do Sol, Petrolina-PE.

Cidade: Petrolina-PE Fone: 87.98805.3097 Watssap /87.3861.7252

E-mail: contato: humanasenfarmagem@hotmail.com

CNPJ: 17.863.255/0001-80

3. Descrição de informações referente a oferta de serviços:

O serviço a ser contratado:

TIPO DE AMBULANCIA	DESCRIÇÃO DA DISTÂNCIA	DETALHES	VALOR
<u>AMBULÂNCIA BÁSICA</u>	Remoção 0 a 50 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 289,64

		Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 515,06
Remoção 51 a 90 km.		Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 381,92
		Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 599,65
Remoção 91 a 300 km.		Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 1.900,00
		Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$2.210,00
Remoção 301 a 600 km.		Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 2.440,00
		Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 3.100,00
Km Superiores		Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 4,65 km rodado
		Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 5.95 km rodado

TIPO DE AMBULANCIA	DESCRIÇÃO DA DISTÂNCIA	DETALHES	VALOR
<u>AMBULÂNCIA UTI</u>	Remoção 0 a 50 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 995,80
	Remoção 51 a 90km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 1.592,20
	Remoção de 91 a 250 km	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 2.575,00
	Remoção de 251 a 500 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	R\$ 3.405,00
	Remoção 0 a 50 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 1.850,92



Remoção de 51 a 150 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 2.610,94
Remoção de 151 a 300 km	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 3.995,00
Remoção de 301 a 500 km	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 6.435,00
Remoção de 501 a 700 km.	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	R\$ 8.795,00
Km Superiores	Remoção IDA ou VOLTA, <u>sem</u> equipe apenas condutor.	Taxa inicial R\$ 1.293,80 + 9,35 km rodados
Km Superiores	Remoção IDA ou VOLTA, <u>com</u> equipe.	Taxa inicial R\$ 1.980,00 + 11.5 km rodados

Serviço no território da região da sede de PETROLINA-PE, de acordo com o endereço mencionado acima.

S-PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

Até a vigência do contrato.

Referente aos valores mencionados estamos disponíveis a negociação.

Caso a instituição de destino não receba o paciente , para retornarmos com o mesmo, será adicionado valor em dobro.

Aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.





Petrolina, 06 de março de 2023.

Gerente Comercial
Humana's Home Care